

PROJETO DE LEI N. 506/2023

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Acolhendo para Viver Melhor (IASAVM).

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Acolhendo para Viver Melhor (IASAVM), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 41.235.718/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Aruaques – Quadra 19, nº 120, Bairro Lago Azul – Residencial Viver Melhor II, CEP: 69018-644.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de agosto de 2023.



YOMARA LINS
Vereadora / PRTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, em consonância com a Lei Ordinária 1386, de 11 de novembro de 2009, declarar de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Acolhendo para Viver Melhor (IASAVM), que tem como missão “a promoção de iniciativas de natureza educacional, cultural, social e de pesquisa e desenvolvimento, buscando a divulgação, a capacitação e o desenvolvimento das pessoas.”.

O IASAVM presta diversos atendimentos e ministra cursos em e para a comunidade há mais de 9 anos de forma voluntária e com voluntário tendo como finalidade principal o desenvolvimento social e cultural realizando diversas atividades, dentre as quais se destaca as áreas de saúde, a realização de cursos básicos e profissionalizantes trabalhando na garantia de direitos da criança, adolescentes, mulheres e idosos.

Os seus serviços vão de a Proteção Social Básica até o de Alta Complexidade passando por Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos visando somente a inclusão social.

Por essa razão, o IASAVM merece ser reconhecido como uma Instituição de Utilidade Pública sendo assim reconhecida por sua seriedade e eficiência diante de sua atuação contribuir significativamente para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das pessoas. Este reconhecimento lhe dará o respaldo legal necessário para continuar sua atuação, importantíssima, em prol da sociedade.

Vale ressaltar que o IASAVM é uma instituição transparente e que presta contas de suas atividades de forma regular, possuindo conselho fiscal, financeiro e administrativo composto por membros independentes o que garantem uma gestão prestativa, ética e responsável.

Manaus, 31 de agosto de 2023.



YOMARA LINS
Vereadora / PRTB

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



1

ESTATUTO SOCIAL

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR- IASAVM

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR- IASAVM, constituído sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter educacional, cultural, social, de pesquisa e desenvolvimento e de apoio às diversas manifestações da cidadania; com autonomia administrativa e financeira, fundada no dia 13 do mês de Março do ano de 2020, rege-se pelo presente e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR- IASAVM também é denominado simplesmente de **IASAVM**.

Artigo 3º - IASAVM possui sede e foro na cidade de Manaus-AM.

Artigo 4º - O prazo de duração do IASAVM é indeterminado.

Artigo 5º - O IASAVM terá como finalidade principal a promoção de iniciativas e trabalhos de natureza educacional, cultural, social e de pesquisa e desenvolvimento, buscando a divulgação, a capacitação e o desenvolvimento das pessoas.

Parágrafo único - Para consecução das suas finalidades, o **IASAVM** poderá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- a) promover eventos relacionados com a educação, a arte, a história, a literatura, a música e outras manifestações culturais;
- b) montar, manter e conservar biblioteca e acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação de seus objetivos;
- c) desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes;
- d) fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa, cultural e social;
- e) contratar ou realizar diretamente, pesquisas educativas, culturais e sociais;
- f) desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades do Instituto;
- g) buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais;
- h) estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do Instituto;
- i) captar recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidos pelo



Digitalizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



2

instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;

j) contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades do Instituto;

k) expedir certificado reconhecendo a atuação de pessoas físicas e jurídicas no auxílio e apoio aos objetivos do IASAVM;

l) A promoção da saúde integral e de programas complementares;

m) A promoção da segurança alimentar e nutricional;

n) A promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

o) O desenvolvimento sistemático de atividades de Responsabilidade Social do IASAVM, através da promoção da assistência, orientação social, geração de trabalho e renda;

p) A promoção da inclusão social e do combate à pobreza;

q) A promoção da educação;

r) A promoção do esporte e lazer como atividade de desenvolvimento humano;

s) A defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

t) A promoção de cursos, estudos, palestras, debates, simpósios e eventos técnicos e científicos em nível técnico, graduação e pós-graduação presenciais e/ou virtuais de capacitação, formação, atualização, gestão e desenvolvimento corporativo e educacional.

Artigo 6º - O IASAVM atuará em âmbito ESTADUAL.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o IASAVM poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º - Para consecução dos seus objetivos, o IASAVM poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos, universidades, fundações ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º - O IASAVM poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 10 - O quadro de membros do IASAVM é constituído por:

- I. membros fundadores;
- II. membros beneméritos e
- III. membros contribuintes.

Y. Adair

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



Parágrafo Único: Os membros beneméritos e os contribuintes não têm direito a voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 11 – São membros fundadores aqueles associados, pessoa física ou jurídica que participaram da ata de fundação do instituto.

Artigo 12 - O título de Membro Benemérito será concedido a toda pessoa jurídica e pessoa física que tenha prestado relevantes serviços na comunidade onde o IASAVM tenha participação, sendo que a indicação poderá ser feita por qualquer membro do IASAVM, e a avaliação e outorga do título ficará a cargo da Assembleia Geral.

Artigo 13 – São Membros Contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas que paguem anualmente, ou na periodicidade estabelecida pela Diretoria Executiva e ratificada em Assembleia Geral, contribuição financeira, cujo montante mínimo será estabelecido pela Diretoria Executiva, e revisado pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 14 - Os membros, descritos no artigo 10, não adquirem, por nenhum título, direito sobre o patrimônio social do IASAVM e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir pelo tempo que tenham permanecido no instituto, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados.

Parágrafo Único: É vedado ao IASAVM distribuir entre os seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades.

Artigo 15 – É vedado aos membros de qualquer categoria descumprir o presente Estatuto e demais atos Normativos adotados pelas diversas instâncias deliberativas.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DO MEMBRO

Artigo 16 - São direitos dos membros fundadores, contribuintes doadores e beneméritos do IASAVM, desde que estejam em dia com o cumprimento de seus deveres: \)

- Comparecer às Assembleias Gerais e propor medidas úteis aos interesses do IASAVM;
- Defender-se quando da aplicação de alguma penalidade;
- Direito de ser votado e direito de convocar os órgãos deliberativos.

Artigo 17 – São vantagens dos membros fundadores:

- a) Participar das reuniões promovidas pelo IASAVM;
- b) Votar e indicar representantes, entre seus dirigentes, para concorrer aos cargos eletivos;
- c) Acessar o material informativo do instituto.

Artigo 18 - São deveres dos membros:



Digitizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



4

Para
Ética

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e dos Regulamentos baixados;
- b) Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- c) Zelar pelo bom nome do IASAVM;
- d) Participar das atividades do instituto, de acordo com as decisões da Diretoria Executiva;
- e) Contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- f) Não executar atos ou fatos ou incorrer em omissões que afetem de qualquer modo a imagem e o prestígio do IASAVM;
- g) Não usar a estrutura em benefício próprio;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS.

Artigo 19 - Para admissão de novos membros contribuintes, os candidatos deverão encaminhar à Diretoria Executiva proposta, fornecendo os seus dados. Aprovada a proposta, a decisão será informada ao candidato, sendo então lançado em livro próprio o nome do novo membro.

Artigo 20 - O membro que infringir o presente estatuto, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças do IASAVM, ou ainda utilize o IASAVM para fins políticos, religiosos, questões raciais ou estranhos aos seus objetivos, acarretará as seguintes penalidades, aplicáveis independentemente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida:

- I. advertência verbal;
- II. advertência por escrito,
- III. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- IV. exclusão do quadro de membros.

Parágrafo primeiro - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo segundo - Ocorrendo nova infração, o membro terá seus direitos suspensos, por prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

Parágrafo terceiro - Perdurando o fato, ou ocorrendo mais infrações, no prazo de doze (12) meses corridos, a Diretoria Executiva encaminhará o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a exclusão do membro.

Artigo 21 - Quando do encaminhamento do membro para sua exclusão, este terá direito de defesa e recurso junto a Assembleia Geral Extraordinária.

Y. Raimundo

Digitalizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

5

REPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-AM/AM
REGISTRADO

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral Extraordinária designará um Conselho de Ética, formado por 3 membros, cuja competência será de apreciar o pedido de exclusão de membro, no prazo a ser por ela estipulado.

Parágrafo segundo – O Conselho de Ética encaminhará parecer à Assembleia Geral Extraordinária, após análise do pedido, sugerindo ou não a exclusão do membro, que terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Artigo 22 - O membro excluído poderá retomar ao quadro social do IASAVM, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir as determinações constantes do artigo 19 do presente estatuto.

Artigo 23 - Quando o membro excluído estiver lotado em projetos ou programas será substituído por outro membro.

Artigo 24 - É possível ainda perder a qualidade de membro do IASAVM por uma das modalidades abaixo:

- a) demissão voluntária;
- b) afastamento compulsório;
- c) falecimento.

Parágrafo primeiro – A demissão voluntária deverá ser informada à Diretoria Executiva do IASAVM, de forma escrita, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência e será aprovada na próxima AGO.

Parágrafo segundo – O afastamento compulsório se origina nos casos abaixo listados:

- a) por incapacidade civil (interdição judicial);
- b) pelo não atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no Instituto.

Artigo 25 - Os Membros demitidos ou excluídos respondem pelo montante das perdas sociais e despesas que lhes couberem com a administração do Instituto relativas ao exercício social em que se deu a sua retirada.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 – O IASAVM é composto dos seguintes órgãos para sua administração;

- a) Assembleia Geral,
- b) Conselho de Administração,
- c) Diretoria Executiva,
- d) Conselho Fiscal,
- e) Equipe Operacional.



Handwritten signature: Flávia

Handwritten mark: O

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



6

Artigo 2
aprovado
na Assm

Artigo 27 - Nenhum dos cargos de Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva ou Conselheiros Fiscais serão remunerados ou receberão quaisquer espécies de jeton ou cédula de presença, por quaisquer das atividades por eles desempenhadas.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 28 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 29 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorrerá sempre até o final do mês de março de cada ano.

Artigo 30 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. eleger membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato será de 04 (quatro) anos;
- II. aprovar balanço e contas.

Artigo 31 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IASAVM.

Artigo 32 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. discutir assuntos referentes à aquisição de bens imóveis e de bens móveis de valor expressivo;
- II. dissolução da entidade;
- III. alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV. aprovar o regimento interno e outras normas de funcionamento;
- V. julgar os casos omissos neste Estatuto;
- VI. demais assuntos de relevância;
- VII. aprovar balanço e orçamento anual.

Handwritten signature

Artigo 33 - A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

- a) por publicação em jornal de maior circulação Estadual, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos; ou
- b) por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos; ou
- c) por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Handwritten mark

Parágrafo único - A Assembleia será instalada em primeira convocação, com mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação meia hora depois, com no mínimo metade mais um de seus membros.

Digitalizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



7

Artigo 34 – Salvo outro quorum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único – Para destituir o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; alterar o Estatuto e dissolver a Associação é exigido o quorum de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral convocada especialmente para este fim. Em primeira convocação é obrigatória a presença da maioria absoluta dos associados e nas seguintes com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

Artigo 35 - No edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- I. data da Assembleia;
- II. horário da Assembleia;
- III. local com endereço completo;
- IV. pauta da Assembleia;
- V. quorum mínimo conforme disposto no parágrafo único do art. 33.

Artigo 36 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo por ele presidida.

Parágrafo único – Podem requerer a sua convocação ao Presidente 1/5 (um quinto) dos membros associados em condições de votar, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 37 - O Conselho de Administração é o órgão estratégico do IASAVM, que deve apoiar, respaldar e garantir as decisões da Diretoria Executiva, e resolver questões críticas.

Artigo 38 - O Conselho de Administração será constituído por 8 (oito) integrantes. Os membros do Conselho de Administração serão indicados entre os associados fundadores e eleitos pela assembleia geral, sempre de forma igualitária entre os associados fundadores.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva farão parte automaticamente do Conselho de Administração.

Artigo 39 - O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, por solicitação do Conselho Fiscal ou por, no mínimo, metade mais um dos seus membros.



Digitalizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



Parágrafo primeiro – As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos membros, através de e-mail, fax ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o horário e a ordem do dia.

Parágrafo segundo – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo terceiro – As reuniões serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas por membro escolhido entre os presentes.

Parágrafo quarto – Será lavrada a ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário e pelos membros cujo *quorum* de votação baste para a validade das deliberações.

Artigo 40 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. garantir o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do IASAVM, e propor emendas, desde que afinadas com as políticas consistentes, a visão, a missão, as finalidades e os objetivos da entidade;
- II. propor Código de Ética e garantir o seu cumprimento;
- III. zelar pelo uso correto da marca e a boa imagem do IASAVM;
- IV. decidir o modelo de orçamento, planejamento estratégico e o plano de ação;
- V. aprovar orçamento anual e eventuais modificações fora do orçamento;
- VI. apoiar decisões do Presidente da Diretoria Executiva, se requisitado;
- VII. posicionar-se em relação aos projetos apresentados pelo Presidente da Diretoria Executiva dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a decisão, caso contrário, ao Presidente da Diretoria Executiva;
- VIII. propor sugestão de metas, projetos, produtos ou serviços, para apreciação da Diretoria Executiva do IASAVM;
- IX. julgar ou arbitrar, em última instância, qualquer litígio, dúvidas e casos omissos nas normas de funcionamento dentro da área de atuação do Instituto;
- X. assegurar a continuidade da gestão do IASAVM em quaisquer circunstâncias;
- XI. decidir sanções em caso de irregularidades nas unidades do IASAVM;
- XII. adotar procedimento contábil único preparado pelo Conselho Fiscal para todas as unidades do IASAVM;
- XIII. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- XIV. Criar unidades independentes de trabalho - FILIAIS.

Parágrafo primeiro – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas com no mínimo, metade mais um da totalidade de seus membros presentes e, no caso de empate na votação, o desempate será pelo voto do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – Os membros do Conselho de Administração podem formar comitês itinerantes para acompanhar assuntos importantes durante as reuniões.

Digitizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



9

Capítulo VIII - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 41 - A Diretoria Executiva será constituída, obrigatoriamente por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor Administrativo/Financeiro Adjunto.

Parágrafo único - O Presidente da Diretoria Executiva poderá criar e preencher outros cargos quando o volume de atividades da entidade exigir.

Artigo 42 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Instituição;
- II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. apresentar relatório completo de auditoria externa, quando solicitado, de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;
- VIII. receber, avaliar e aprovar ou não, proposta de admissão de novos associados efetivos para a entidade, para posterior homologação, ou não, da Assembleia Geral.

Artigo 43 - São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Administrar e representar O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR- IASAVM judicial e extra judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- IV. Integrar como membro nato o Conselho de Administração;
- V. Abrir, movimentar, emitir e endossar, bem como aceitar e emitir títulos de crédito e a liberação de auditoria pós-gestão, juntamente com o Diretor Administrativo/financeiro, ou na ausência deste com outro Diretor ou procurador, sempre em dois;
- VI. Adquirir e alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos, após a aprovação do Conselho de Administração, consultado previamente o Conselho Fiscal;
- VII. Conceder títulos e homenagens a pessoas físicas e jurídicas por destacados serviços prestados à entidade.

Artigo 44 - São atribuições do Vice Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Kadwin

10

Digitalizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Artigo 45 – Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- a) Auxiliar e colaborar com o Presidente em suas funções;
- b) Coordenar os serviços administrativos do IASAVM, mantendo-os em dia;
- c) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Assinar as convocações, avisos e correspondências do instituto;
- e) Dirigir as atividades de divulgação do instituto, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;
- f) Responder pela gestão financeira do instituto estabelecendo normas para suas finanças;
- g) Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- h) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- i) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões do Conselho de Administração;
- j) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do instituto, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 46 - São atribuições do Diretor Administrativo/financeiro adjunto:

- I. Substituir o titular em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 47 - O Conselho Fiscal é composto de quatro (4) membros efetivos, e quatro (4) suplentes, indicados entre os membros em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos. Deverá ser escolhido um coordenador que dará o voto minerva em caso de empate.

Artigo 48 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- b) convocar assembleias quando houver fatos relevantes que justifiquem tal convocação;
- c) assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal.

CAPÍTULO X – EQUIPE OPERACIONAL

Artigo 49 – A estrutura administrativa da equipe operacional será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva criará tantos cargos quantos necessários para o bom funcionamento da equipe operacional.



Digitalizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Artigo 50 - Compete a equipe operacional:

- a) organizar os planos de trabalho;
- b) organizar, planejar, coordenar e controlar as atividades do IASAVM, cumprindo o cronograma deliberado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
- c) organizar, planejar, coordenar e controlar as atividades das filiais do IASAVM, em conjunto com os diretores de filial;
- d) organizar, planejar, coordenar e controlar as atividades das áreas de Educação, Cultural, Social e de Pesquisa;
- e) Empenhar-se na captação de recursos, serviços, produtos e materiais, objeto das doações para o IASAVM.



11

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO ELEITIVO

Artigo 51 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são exclusivos dos Dirigentes dos membros fundadores e que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 52 - Os candidatos serão indicados pelos membros fundadores para o Conselho de Administração, de onde sairão os nomes que comporão a Diretoria Executiva.

Artigo 53 - A impugnação de nome deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias úteis após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IASAVM.

Artigo 54 - A solicitação da impugnação será encaminhada para o Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo primeiro - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a impugnação de candidato indicado, será feita nova indicação e conduzido ao Conselho de Administração.

Artigo 55 - Os eleitos para a composição do Conselho de Administração e Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão empossados na data da realização da Assembleia Geral em que ocorrer a eleição, tão logo os trabalhos de apuração do pleito eleitoral respectivo estejam concluídos.

Artigo 56 - Os membros eleitos deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- I. RG - Identidade;
- II. CPF;
- III. comprovante de residência.

CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO



Handwritten signature: Yomara Lins
Stamp: OFICINA DE NOTAS, Câmara Municipal de Manaus, AM, em 11/07/2011, para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



12

Artigo 57 - Constituem receitas do IASAVM:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com órgãos públicos, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições dos associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - recursos provenientes de Leis de incentivos fiscais;
- VIII - recursos provenientes de projetos nas áreas de atuação do IASAVM;
- IX - auxílio, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Municípios ou autarquias;
- X - Receitas de prestação de serviços, em especial nas áreas de educação, formação profissional, capacitação, atividades artísticas e culturais;
- XI - receitas de comercialização de produtos e serviços;
- XII - outras fontes, ainda que não expressamente previstas, devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva e referendadas em Assembleia Geral.

Artigo 58 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos e finalidades do IASAVM.

Artigo 59 - O patrimônio do IASAVM será constituído de bens moveis e imóveis, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

CAPÍTULO XIII - DOS LIVROS

Artigo 60 - O IASAVM manterá seguintes livros:

- a) Livro de presença das assembleias e reuniões;
- b) Livro de ata das assembleias e reuniões;
- c) Livros fiscais e contábeis;
- d) Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 61 - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

Artigo 62 - Os livros estarão sob a guarda do Diretor Administrativo Financeiro do IASAVM.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 63 - O exercício financeiro e fiscal do IASAVM coincidirá com o ano civil.

Digitizado com CamScanner

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



13

Artigo 64 - Para extinção do IASAVM o processo consiste em:

- a) Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, através do jornal de maior circulação do Estado de Santa Catarina,
- b) Deliberar com 2/3 (dois terços) dos presentes,
- c) Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere pública.

Artigo 65 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, fica regido o presente estatuto pelas seguintes normas:

- a) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- b) adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- c) constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do IASAVM,
- d) em caso de dissolução, além de atender o artigo 64 do presente estatuto, o patrimônio líquido social será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o objetivo social similar ao do IASAVM,
- e) como normas de prestação de contas a serem observadas pelo IASAVM, ficam determinadas no mínimo:
 - I. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
 - III. quando da firmação de termos de parceria de recursos públicos, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IASAVM será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
 - V. O parecer emitido pelo Conselho Fiscal referente a prestação de contas do IASAVM será aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 30 e artigo 48 deste Estatuto.

Artigo 66 - A sessão de uma Assembleia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pelos membros presentes,

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



16

Artigo 67 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos do poder público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal, salvo se expresso no documento de transferência de recursos.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 68- O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Artigo 69- Os casos omissos serão deliberados em Assembleia Geral.

Artigo 70. Fica eleito foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer eventualidades relativas ao Instituto.

Mannus, 13 de Março de 2020.

Maria Eurides A. Madeira
Maria Eurides Araujo Madeira
PRESIDENTE

Rodrigo Rodrigues Campos
Rodrigo Rodrigues Campos
Advogado
OAB/AM 12150



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.325.718/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/10/2020			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARUAQUES		NÚMERO 120	COMPLEMENTO QD 19 CASA 120 RES.
CEP 69.018-644	BAIRRO/DISTRITO LAGO AZUL	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPOSAUTAZES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9154-3422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM**
CNPJ: 41.325.718/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:42 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: B33D.BC8E.7C6D.AD8D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

23/06/2023, 14:30

Certidão Negativa Não Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°: 52428937
Data: 23/06/2023
Hora: 13:29:57
Válida até: 23/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 41.325.718/0001-35 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

23/06/2023 0006905017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006905017

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/06/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM, residente na R ARUAQUES, 120 - QD 19 CASA 120, LAGO AZUL, CEP: 69018-644, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 41.325.718/0001-35. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 23 de junho de 2023.

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.325.718/0001-35
Razão Social: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IA
Endereço: R ARUAQUES 120 QD 19 CASA 120 RES / LAGO AZUL / MANAUS / AM / 69018-644

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604574084244077

Informação obtida em 23/06/2023 14:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

07/08/2023, 13:07

stm.manaus.am.gov.br/stm/servico/fnwdocuments_v3



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº **173785/2023**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM
ENDEREÇO : RUA ARUAQUES, Nº: 120, CEP: 690186-44
BAIRRO : LAGO AZUL COMPLEMENTO: QD 19 CASA 120, RES. VIVER MELHOR II
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 49726301
CNPJ/CPF : 41325718000135

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **17/07/2023**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 15/10/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº173785/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **33F.838.621.A79**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 17/07/2023

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.325.718/0001-35
Certidão nº: 29470377/2023
Expedição: 23/06/2023, às 14:29:10
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR IASAVM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.325.718/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

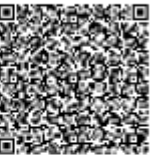
gov.br

DTM: 104

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01088610070

PLACA	EXERCÍCIO
PHH9H76	2023
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2016	2016
NÚMERO DO CRLV	



Validade este CRLV até 03/06/2024

CATEGORIA	CAPACIDADE		
PARTICULAR	*, *		
POTÊNCIA/LICENCIADA	PREÇO BRUTO TOTAL		
106CV/1400	1.4		
MOTOR	CMT	RISC	LOTAÇÃO
HCH018891	1.4	*	05P
CARROÇERIA			
NÃO APLICÁVEL			
NOME			
VIRGINIA SILVA DOS REIS			
CPF / CNIS			
337.369.012-91			
LOCAL	DATA		
MANAUS AM	19/08/2023		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CAT. TRASP	DATA DE QUEÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IPI (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.Fid BANCO BRADESCO S A

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso aos documentos de seu veículo online de qualquer lugar e a qualquer hora.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Assinar o veículo digital da CDT, para não precisar mais do físico
- Assinar o veículo digital da CDT, para não precisar mais do físico
- Consultar o histórico de licenciamento eletrônico
- Indicar principais pontos
- Receber alertas em tempo real

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha no bolso de seu celular todos os documentos para mobilidade e segurança!




GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR – IASAVM
CNPJ: 41.325.718/0001-35

Endereço: Rua Aruaques, Quadra 19, Número 120, Bairro: Lago Azul – Resid. Viver Melhor II,
CEP: 69018-644

Telefone: 92 98601-4035

E-mail: iasavm.am@gmail.com

Diretoria:

Maria Eurides Araújo Madeiro - Presidenta
Veragiane Silva dos Santos- Vice - Presidenta

Conselho Fiscal:

Marynux Ozório Monteiro
Aldeira Pereira de Souza
Joelma Barroncas da Silva
Renata Reis Rodrigues

Conselho Financeiro:

Gleida Freires de Souza
Imália Luiza Silvestre Natividade

Conselho Administrativo:

Marcos Rodrigues Pereira Lima
Alaide Araújo Madeiro
Claudete Alves de Souza
Sibelle Geber Botelho
Maria de Jesus Moreira da Silva
Jaqueth Aires da Costa
Adriane Fabia da Costa Pereira
Edilene de Jesus Pereira

Suplentes:

Roberta Soares Graça
Greicy Paula Madeiro Lima
Ykaro Araújo Maciel
Cleber Aires Santos

Missão:

"O IASAVM terá como finalidade principal a promoção de iniciativas de natureza educacional, cultural, social e de pesquisa e desenvolvimento, buscando a divulgação, a capacitação e o desenvolvimento das pessoas."

IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Aruaques, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 92 98601-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

1

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



Finalidades Estatutárias DA ENTIDADE SOCIAL (SÍNTESE):

O IASAVM tem como finalidade principal trabalhar pelo desenvolvimento social e cultural das comunidades, através de convênio, contratos, prestação de serviços, programas, projetos e para atingi-lo poderá:

- a) Prestar atendimentos comunitários nas áreas de Assistência social, cidadania e direitos humanos;
- b) Prestar atendimentos nas áreas de saúde nos níveis primários e secundários;
- c) Prestar atendimentos nas áreas de educação, ensino fundamental e médio, esporte e lazer, arte, cultura;
- d) Ministrar cursos básicos, profissionalizantes nos níveis técnico e superior;
- e) Prestar atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, combate a fome e a desnutrição infantil;
- f) trabalhar na garantia dos direitos da criança, adolescentes, mulheres e idosos;
- g) Trabalhar com políticas públicas sociais, sensibilizar a sociedade civil para os programas sociais;
- h) Implantar filial do IASAVM no âmbito do Estado do Amazonas e nos demais Estados Brasileiros;
- i) Trabalhar com atendimentos itinerantes nos ribeirinhos;
- j) Trabalhar pela preservação e proteção do meio ambiente, preservação do patrimônio histórico e artístico;
- k) Trabalhar com atendimentos sociais com creches, escolas, casas de idosos;
- l) Executar programa de rádio e televisão;
- m) Apresentar projetos as autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos ou privados, para execução de obras que visem o bem estar social da comunidade;
- n) Executar abertura de vicinais, ramais, reaparelhamento de asfalto em vias públicas, privadas e federais;
- o) Executar projetos, consultoria, obras do governo municipal, estadual, federal e demais prefeituras do interior do Estado do Amazonas;
- p) Prestar atendimento nas áreas de preservação patrimoniais, culturais e naturais;
- q) Trabalhar com ciência e tecnologia;
- r) Trabalhar com inclusão social.

5. OBJETIVOS:

Saúde, desenvolvimento social e comunitário, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

6. OFERTAS

Serviços
Projeto
Benefício Socioassistencial

7. TIPO

Atendimento
Assessoramento
Defesa e Garantia de Direitos

8. PROTEÇÃO

Serviços de Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araújo, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98601-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

2

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial

Média Complexidade

Serviço Especializado em Abordagem Social.

Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional.

- Serviço de Acolhimento em República.

- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. A

Ações de Aconselhamento

- Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporados nas políticas públicas.

Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e a geração de renda.

Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.

Ações de Defesa e Garantia de Direitos:

Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros (as) e lideranças populares.

Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

Benefícios Eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)

- Auxílio Natalidade.

- Auxílio Funeral.

Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.

Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011.

Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução do CNAS nº 33/2011.

Outro programa, projeto ou benefício socioassistencial: Programa Minha Casa Minha Vida.

IASA-MM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araguaia, Número 120, Bairro Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98601-4035
E-mail: iaa.vm@gmail.com

3

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MAQUIAGEM PROFISSIONAL, OFERECIDO ATRAVÉS DE PARCERIA COM O INSTITUTO SAFIC, MINISTRADO POR INSTRUTORES E PROFISSIONAIS DA AREA DE MAQUIAGEM.



CURSO DE CAPACITAÇÃO EM FARMÁCIA, EM PARCERIA DO IASAVM COM O CETAM-CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS.



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araújo, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98901-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM CORTE E COSTURA E ARTESANATO PARA A COMUNIDADE



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Aruaque, Número 120, Bairro Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98601-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

5

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



VISITA ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE PARAÍSO VERDE E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS



PALESTRA DE EMPONDERAMENTO FEMININO COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DE BELEZA



IASA VM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Anaques, Número 121, Bairro Lago Azul
CEP: 69018-644 • Fone: 092 98901-4105
E-mail: iasa_vm@gmail.com

6

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NA QUADRA DE ESPORTE, EM PARCERIA COM O PROJETO BOM DE BOLA



ENCERRAMENTO DO CURSO DE CAPELANIA, EM PARCERIA COM O INSTITUTO SOCIAL INGRID E GUILHERME



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Aracuaia, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-664 - Fone: 392 98965-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

7

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



EQUIPE DE APOIO JURÍDICO QUE PRESTA SERVIÇOS AOS CADASTRADOS DO IASAVM



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araguaia, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98901-4103
E-mail: iasavm@gmail.com

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



**O IASAVM AUXILIANDO OS CADASTRADOS A TIRAREM SEUS DOCUMENTOS
ATRAVES DA PARCERIA COM A SEJUSC**



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araújo, Número 120, Bairro Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 988601-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO NO COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS



IASA VM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araguaia, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-664 - Fone: (92) 98901-4035
E-mail: iasa.vm@gmail.com

10

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



OFICINA E DINÂMICAS PARA AS CRIANÇAS E PAIS OFERECIDA PELO IASAVM



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Anaques, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-664 - Fone: (92) 99905-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

11

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO COM OPTALMOLOGISTA PARCEIRO DO IASAVM



DOAÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ PARA UMA CADASTRADA DO IASAVM



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Aracuaes, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 992 98961-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

12

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



REUNIÃO COM OS PAIS DOS ALUNOS DA AULA DE REFORÇO



OFICINA DE MONTAGEM DE AVIÕES DE PAPEL DIRECIONADA PARA AS CRIANÇAS



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Anaquas, Número 120, Bairro Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98605-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

13

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



PALESTRA E JANTAR PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CENTRO DE MANAUS, COM A PARCERIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS



IASAUM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Aruaque, Número 120, Bairro Lago Azul
CEP: 69019-644 - Fone: 062 98601-4035
E-mail: iaa.vta@gmail.com

14

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



PALESTRA COM A PRESIDENTE DO IASAVM, EURIDES MADEIRO



RODA DE CONVERSA SEMANAL COM A EQUIPE DO IASAVM



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araújo, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: 092 98901-4105
E-mail: iasavm@gmail.com

15

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



AÇÃO SOCIAL REALIZADA PELO IASAVM NA COMUNIDADE NOBRE



IASAVM - CNPJ: 41.325.718/0001-35
Rua Araújo, Número 120, Bairro: Lago Azul
CEP: 69018-644 - Fone: (92) 98601-4035
E-mail: iasavm@gmail.com

16



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



1

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020.

Aos 13 dias do Mês de Março de 2020, às 16H00M Rua Aruaques, Nº 120, Q. 19, bairro Residencial Viver Melhor II, CEP 69.018-644 Lago Azul, nesta cidade de Manaus, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse, os senhores membros, fundadores do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor, assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime a senhora **MARIA EURIDES ARAÚJO MADEIRO**, Nacionalidade Brasileira, solteira, Assistente Social, Portador do RG 0871062-7 SSP/AM e CPF: 320.222.632-00 residente e domiciliada no endereço acima, convidada por mim a senhora **VERAGIANE SILVA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG: 0801066-8 SSP/AM e CPF: 200.285.712-15, residente e domiciliada à Travessa Morro do Sol, Nº 50, Bairro Terra Nova, Loteamento Rio Piorini, como Secretária, o que aceitei a pedido da Presidente do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor – IASAVM, li a ordem do dia para o qual fora convocado à Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto Social: b) Constituição e Fundação definitiva do Instituto, indicando endereço que funcionara na sede: c) Eleição e posse da diretoria Executiva do conselho Fiscal e o Conselho de Administração como órgão a ser eleito: d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação do Instituto. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a Leitura do projeto do Estatuto Social, Cujas as cópias já haviam sido distribuído previamente aos presidentes. Finda a Leitura o Presidente submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Ficou deliberado por todos presidentes que a **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR- IASAVM**, Terá sua sede e Foro na Cidade de Manaus Estado do Amazonas na Rua Aruaques, Nº 120, Q. 19, bairro Residencial Viver Melhor II, CEP 69.018-644 Lago Azul, A seguir a Presidente declarou definitivamente Fundada e Constituída o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR- IASAVM**, TERÁ sua sede e foro no endereço supracitado e procedendo então a Eleição da Diretoria e do conselho fiscal, para o primeiro período de gestão, chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA**: PRESIDENTE **MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO** Nacionalidade Brasileira, solteira, Assistente Social Portador do RG 0871062-7 SSP/AM e CPF: 320.222.632-00 residente e domiciliada na Rua Aruaques, 120 Lago Azul de Manaus\AM, Vice Presidente **VERAGIANE SILVA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG: 0801066-8 SSP/AM e CPF: 200.285.712-15, residente e domiciliada à Travessa Morro do Sol, Nº 50, Bairro Terra Nova, Loteamento Rio Piorini, Manaus\AM. **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO GLEIDAY FREIRES DE SOUZA**, Brasileira, solteira, Assistente Social portadora do RG 1035486 – 7 SSP Manaus\AM e CPP 797963542 – 68, residente e domiciliada Rua Rafael Siqueira, número nove, Colônia Santo Antônio, Manaus\AM. **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO ADJUNTO ISMÁLIA LUÍZA SILVESTRE NATIVIDADE** Brasileira, Solteira, Universitária, RG 2310399 – 0 E CPF 032934472–28, residente e domiciliada na Rua Aruaques, número 110, Bairro Lago Azul.



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



Conselho Fiscal:

Primeiro Conselheiro Fiscal: MARYNEZ OZORIO MONTEIRO, brasileira, Solteira, Assistente Social e pós graduada, Portadora do RG 1096955 - 1 e CPF 441610422 – 72, Residente Domiciliar Rua Boa Esperança número 48 Redenção Manaus\AM.

Segundo Conselheiro Fiscal: ALDECIRA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, Assistente Social e pós graduada, portadora do RG 1446357 - 1 e CPF 646618242 – 72, Residente Domiciliar Rua Junco Verde QD 67 bloco 360 lago Azul.

Terceiro Conselheiro Fiscal: JOELMA BARRONCAS DA SILVA, brasileira, Solteira, autônoma, portadora do RG 1381700 – 0 e CPF 613063042 – 53, Residente Domiciliar Rua Aruaques número 150 Bairro Lago Azul Manaus\AM.

Quarto Conselheiro Fiscal: RENATA REIS RODRIGUES CAMPOS, brasileira, Solteira, contadora, portadora do RG 2508655-3 e CPF 009.594.412-55, Residente Domiciliar Rua Sara Kubistchek nº10 Bairro Colonia Santo Antonio Manaus\AM.

Primeiro Suplente: YKARO ARAUJO MACIEL, brasileiro, solteiro, técnico de TI, portador do RG 2337352 – 91 e CPF 983744352 – 91, Residente Domiciliar Rua Lacorunã 426 Bairro Nova Cidade Manaus\AM

Segundo Suplente: CLEBER AIRES SANTOS, brasileiro, solteiro, marítimo, portador do RG 1367019 – 0 e CPF 479066182 – 20, Residente Domiciliar Rua Aruaques número 120 lago azul Manaus\ AM.

Terceito Suplente: GREICY PAULA MADEIRO LIMEIRA, Brasileira, Solteira, professora língua inglesa, portadora do RG 2775829 – 0 SSP\ AM E CPF 006464972– 51, Residente e domiciliada na Rua Aruaques, 120 Lago Azul de Manaus\ AM. O cargo ficará ate a próxima eleição.

Quarto Suplete: ROBERTA SOARES GRAÇA, Brasileira, Estado Civil Solteira, Assistente social, Rg 1602818 – 0 e CPF 722918422 – 34, Residente domiciliada na Copaibarana, QD 21, número 211, Lago Azul.

Conselho de Administração:

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



3

Primeiro Conselheiro Administrativo: MARCOS RODRIGUES PEREIRA LIMA, brasileiro, Solteiro, Acessor Parlamentar, Portador do RG 1046767-0 e CPF 213.449.303-87, Residente Domiciliar Rua Barcelona, 340, Nova Cidade.

Segundo Conselheiro Administrativo: EDILENE DE JESUS PEREIRA FERREIRA, brasileira, Solteira, Assistente Social, Portadora do RG 3445173-0 e CPF 600.503.393-03, Residente Domiciliar Rua Copiuba, 36, Monte das Oliveiras.

Terceiro Conselheiro Administrativo: ALAIDE ARAUJO MADEIRA, brasileira, Solteira, Pedagoga, Portadora do RG 1148257-5 e CPF 677.196.352-72, Residente Domiciliar Rua das Lajes, 35, São Jose.

Quarto Conselheiro Administrativo: ADRIANE FABIA DA COSTA PEREIRA, brasileira, Solteira, Assistente Social, Portadora do RG 1946155-0 e CPF 893.041.522-91, Residente Domiciliar Rua Itauba Amarela, QD 42, BL 11, APTO 301.

Quinto Conselheiro Administrativo: MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, brasileira, Solteira, Professora, Portadora do RG 1119930-0 e CPF 575.078.992-68, Residente Domiciliar Rua Itauba Amarela, QD 42, BL 11, APTO 301.

Sexto Conselheiro Administrativo: JORGETH AIRES DA COSTA, brasileira, Solteira, Capelã, Portadora do RG 1428826-5 e CPF 802.924.372-34, Residente Domiciliar Rua Aruagues, 120, QD 19, V. Melhor 2.

Setimo Conselheiro Administrativo: SIBELLE GEBER BOTELHO, brasileira, Solteira, Assistente Social, Portadora do RG 1488166-7 e CPF 515.749.772-52, Residente Domiciliar Rua Japuri, QD 6, BL. 300, APTO 303, V. Melhor 2.

Oitavo Conselheiro Administrativo: CLAUDETE ALVES DE SOUZA, brasileira, Solteira, Costureira, Portadora do RG 825353-9 e CPF 370.179.421-91, Residente Domiciliar Rua Macacauba, BL 260, APTO 103.



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



O Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições, que se iniciam a esta data compreendendo o mandato de 2020 a 2024. Ficando livre a palavra e como ninguém quis dela fazer uso o que eu fiz como secretária em duas vias de igual teor em folhas digitadas após aberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim secretária e por todos os demais Presidentes, que passam a ser considerados membros, fundadores.

Manaus 13 de Março de 2020.

Rodolfo Rodrigues Campos
Rodolfo Rodrigues Campos
Advogado
OAB/AM 12150

Maria Eurides A. Madeiro
MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO
Presidente da Assembleia

Veragiane Silva dos Santos
VERAGIANE SILVA DOS SANTOS
Secretaria da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA:

Maria Eurides A. Madeiro
MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO
Presidente

Veragiane Silva dos Santos
VERAGIANE SILVA DOS SANTOS
Vice Presidente

Gleiday Freires de Souza
GLEIDAY FREIRES DE SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

5

Ismaia Luiza Silvestre Natividade
ISMALIA LUIZA SILVESTRE NATIVIDADE
Diretor Administrativo Financeiro Adjunto

CONSELHO FISCAL:

Marynez Ozorio Monteiro
MARYNEZ OZORIO MONTEIRO
Primeira Conselheira

Aldecira Pereira de Souza
ALDECIRA PEREIRA DE SOUZA
Segunda Conselheira Fiscal

Joelma Barroncas da Silva
JOELMA BARRONCAS DA SILVA
Terceira Conselheira Fiscal

Renata Reis Rodrigues Campos
RENATA REIS RODRIGUES CAMPOS
Quarta Conselheira Fiscal

Ykaro Araujo Maciel
YKARO ARAUJO MACIEL
Primeiro Suplente

Cleber Aires Santos
CLEBER AIRES SANTOS
Segundo Suplente

Greicy Paula Madeiro Lemeira
GREICY PAULA MADEIRO LIMEIRA
Terceiro Suplente

Roberta Soares Graça
ROBERTA SOARES GRAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

SNI
S17



Quarta Suplente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS RODRIGUES PEREIRA LIMA
Primeiro Conselheiro Administrativo

EDILENE DE JEUS PEREIRA FERREIRA
Segundo Conselheiro Administrativo

ALAIDE ARAUJO MADEIRA
Terceiro Conselheiro Administrativo

ADRIANE FABIA DA COSTA PEREIRA
Quarto Conselheiro Administrativo

MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Quinto Conselheiro Administrativo

JORGETH AIRES DA COSTA
Sexto Conselheiro Administrativo

SIBELLE GEBER BOTELHO
Setimo Conselheiro Administrativo

CLAUDETE ALVES DE SOUZA
Oitavo Conselheiro Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

RGPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, REALIZADA
EM 13 DE MARÇO DE 2020

Nº	ASSINATURA
1	Rosângela Rodrigues da Silva
2	Yorgelli Aires da Costa
3	Marta Cláudio da Silva
4	Rosana de Carvalho e Silva
5	mãe de Fátima Alves Oliveira
6	Regina Sales Guimarães
7	marlene Sousa da Silva
8	Gabriel S. de Souza
9	Sulamita Menezes
10	Maria do Socorro Palma Brasil
11	Joana Dant da Silva Pereira
12	Guilherme Silva
13	Marta Helena Friaes Pereira
14	Joizma de Santos Lima Penna
15	Rosana de Carvalho e Silva
16	Paulo Aires Costa
17	Daniela da Cunha Ribeiro
18	Pablo Aires da Costa
19	Virgínia Valério C. Lima
20	Alexandre da S. Cardozo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 58878 Livro "A" nº 1090

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM
CNPJ: 41.325.718/0001-35
E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035
Rua: Aruaques, Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Gleiday Freires de Souza**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Rafael Siqueira, nº 09, Bairro: Colônia Santo Antônio, Manaus/AM. Portadora do RG: 1035486-7 SSP-AM, CPF: 797.963.542-68, exercendo atualmente a atividade de **Diretor Administrativo/Financeiro**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM
CNPJ: 41.325.718/0001-35
E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035
Rua: Aruaques, N°120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Gleiday Freires de Souza**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Rafael Siqueira, n° 09, Bairro: Colônia Santo Antônio, Manaus/AM. Portadora do RG: 1035486-7 SSP-AM, CPF: 797.963.542-68, exercendo atualmente a atividade de **Diretor Administrativo/Financeiro**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO
Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Marynez Ozório Monteiro**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Boa Esperança, nº 48, Bairro: Redenção, Manaus/AM. Portadora do RG: 1096955-1 SSP-AM, CPF: 441.610.422-72, exercendo atualmente a atividade de **Primeiro Conselheiro Fiscal**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Ismália Luiza Silvestre Natividade**, brasileira, solteira, Universitária, residente e domiciliada a Rua Aruaques, nº 110, Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 2310399-0 SSP-AM, CPF: 032.934.472-28, exercendo atualmente a atividade de **Administrativo/Financeiro Adjunto**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul - CEP:
69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Maria Eurides Araújo Madeiro**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Aruaques, QD 19, nº120. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 0871062-7 SSP-AM, CPF: 320.222.632-00, exercendo atualmente a atividade de **Presidenta**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

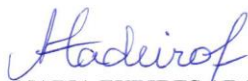
Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Claudete Alves de Souza**, brasileira, solteira, Costureira, residente e domiciliada a Rua Macacaba, QD 42, Bloco: 260, APTO 103. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 825353-9 SSP-AM, CPF: 370.179.421-91, exercendo atualmente a atividade de **Oitavo Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Sibelle Geber Botelho**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Japuri, QD 06, Bloco: 300, APTO 303. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1488166-7 SSP-AM, CPF: 515.749.772-52, exercendo atualmente a atividade de **Sétimo Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Maria de Jesus Moreira da Silva**, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada a Rua Itauba Amarela, QD 42, Bloco: 11, APTO 301. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1119930-0 SSP-AM, CPF: 575.078.922-68, exercendo atualmente a atividade de **Quinto Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM**
CNPJ: 41.325.718/0001-35
E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035
Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Jorgeth Aires da Costa**, brasileira, solteira, Capelã, residente e domiciliada a Rua: Aruaques, nº120. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1428826-5 SSP-AM, CPF: 802.924.372-34, exercendo atualmente a atividade de **Sexto Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Adriane Fabia da Costa Pereira**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Itauba Amarela, QD 42, Bloco: 11, APTO 301. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1946155-0 SSP-AM, CPF: 893.041.522-91, exercendo atualmente a atividade de **Quarto Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Edilene de Jesus Pereira Ferreira**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Aruaques, nº 120. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 3445173-0 SSP-AM, CPF: 600.503.393-03, exercendo atualmente a atividade de **Segundo Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos o Senhor **Marcos Rodrigues Pereira Lima**, brasileiro, solteiro, Acessor Parlamentar, residente e domiciliado a Rua Barcelona, nº 340. Bairro: Nova Cidade, Manaus/AM. Portador do RG: 1046767-0 SSP-AM, CPF: 213.449.303-87, exercendo atualmente a atividade de **Primeiro Conselheiro Administrativo**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Roberta Soares Graça**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Copaibarana, QD 21, nº 211. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1602818-0 SSP-AM, CPF: 722.918.422-34, exercendo atualmente a atividade de **Quarto Suplente**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Greicy Paula Madeiro Limeira**, brasileira, solteira, Professora de Língua Inglesa, residente e domiciliada a Rua Aruaques, nº 120. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 2775829-0 SSP-AM, CPF: 006.464.972-51, exercendo atualmente a atividade de **Terceiro Suplente**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos o Senhor **Cleber Aires Santos**, brasileiro, solteiro, Marítimo, residente e domiciliado a Rua Aruaques, nº 120. Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portador do RG: 1367019-0 SSP-AM, CPF: 479.066.182-20, exercendo atualmente a atividade de **Segundo Supente**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos o Senhor **Ykaro Araújo Maciel**, brasileiro, solteiro, Técnico de TI, residente e domiciliado a Rua La Coruña, nº 426. Bairro: Colônia Santo Antônio, Manaus/AM. Portador do RG: 2337352-91 SSP-AM, CPF: 983.744.352-91, exercendo atualmente a atividade de **Primeiro Suplente**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM

CNPJ: 41.325.718/0001-35

E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035

Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -

CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Renata Reis Rodrigues Campos**, brasileira, solteira, Contadora, residente e domiciliada a Rua Sara Kubistcek, nº 10. Bairro: Colônia Santo Antônio, Manaus/AM. Portadora do RG: 2508655-3 SSP-AM, CPF: 009.564.412-55, exercendo atualmente a atividade de **Quarto Conselheiro Fiscal**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM
CNPJ: 41.325.718/0001-35
E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035
Rua: Aruaques, N°120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Joelma Barroncas da Silva**, brasileira, solteira, Autônomo, residente e domiciliada a Rua Aruaques, nº150, Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1381700-0 SSP-AM, CPF: 613.063.042-53, exercendo atualmente a atividade de **Terceiro Conselheiro Fiscal**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM**
CNPJ: 41.325.718/0001-35
E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035
Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul -
CEP: 69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Aldecira Pereira de Souza**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Junco Verde, QD. 67, Bloco: 360, Bairro: Lago Azul, Manaus/AM. Portadora do RG: 1446357-1 SSP-AM, CPF: 646.618.242-72, exercendo atualmente a atividade de **Segundo Conselheiro Fiscal**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO

Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS



**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER
MELHOR – IASAVM**
CNPJ: 41.325.718/0001-35
E-mail: iasavm.am@gmail.com - Fone: (92) 98601-4035
Rua: Aruaques. Nº120, QD.19. Viver Melhor 2. Lago Azul - CEP:
69018-644

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins, que conhecemos a Senhora **Veragiane Silva dos Santos**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada a Travessa Morro do Sol, nº 50, Bairro: Terra Nova, Loteamento Rio Piorini, Manaus/AM. Portadora do RG: 0801066-8 SSP-AM, CPF: 200.285.712-15, exercendo atualmente a atividade de **Vice-Presidente**, no INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ACOLHENDO PARA VIVER MELHOR, sabemos de tratar-se de cidadã de conduta ilibada, não sendo do nosso conhecimento, nada que desabone sua conduta, até a presente data.

Manaus, 24 de agosto de 2023.



MARIA EURIDES ARAUJO MADEIRO
Presidenta do Instituto de Ação Social Acolhendo Para Viver Melhor



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS